

**TERMO DE RESCISÃO  
AMIGÁVEL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2021,  
CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E  
A EMPRESA IDENTIDADE  
EMPREENDEMENTOS LTDA  
(PROCESSO Nº 04600.001814/2021-  
96)**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, por intermédio da Diretoria de Gestão Corporativa, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Corporativa, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº \*\*354\*\*, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, **RESOLVE**, pelas razões constantes do Processo nº 04600.002195/2023-19, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2021**, celebrado com a empresa **IDENTIDADE EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.403.894/0001-38, sediada na Avenida Paulista Nº 1439, Bairro: Bela Vista, São Paulo- SP, decorrente do Pregão nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto rescindir, **amigavelmente**, o Contrato nº 16/2021, celebrado com a empresa **IDENTIDADE EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.894/0001-38, por conveniência da Administração, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e a previsão constante da Cláusula Décima Primeira.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO

2.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a rescisão do Contrato nº 16/2021, celebrado em 24/11/2021, divulgado o seu extrato no Diário Oficial da União, a partir de 13/02/2025.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO

3.1. As partes declaram, para todos os fins de direito, que não há, entre elas, nenhuma pendência de ordem financeira ou de qualquer outra natureza relacionada ao presente contrato, dando-se, portanto, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, § único, da Lei 8.666/93, no prazo legal.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai eletronicamente assinado pelas partes e por duas testemunhas, conforme Resolução Enap nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR Diretor de Gestão Corporativa	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> FABRÍCIO RUBENS DE MELO VIANA ROCHA Sócio-administrador
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Rubens de Melo Viana Rocha**, **Usuário Externo**, em 20/06/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 23/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão**, **Testemunha**, em 23/06/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Melo Do Nascimento**, **Testemunha**, em 23/06/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0895908** e o código CRC **D18D7A50**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2025 | Edição: 117 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Corporativa/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 114702

Nº Processo: 04600.001814/2021-96. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 15.403.894/0001-38 - IDENTIDADE EMPREENDIMIENTOS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto rescindir, amigavelmente, o contrato nº 16/2021, celebrado com a empresa identidade empreendimentos ltda, inscrita no cnpj sob o nº 15.403.894/0001-38, por conveniência da administração, com fundamento no art. 79, inciso ii, da lei nº 8.666/1993 e a previsão constante da cláusula décima primeira, a partir de 13/02/2025.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 23/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

